



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

## DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

### PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022

#### **Processo Licitatório n. 072/2022**

#### **CAMPUS RIO VERDE**

Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 **3611-2200**  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

#### **CAMPUS APARECIDA**

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 **3257-7300**  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

#### **CAMPUS APARECIDA**

Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 **3257-7300**  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

#### **CAMPUS CAIAPÔNIA**

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 **3663-1892**  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

#### **CAMPUS FORMOSA**

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 **3631-6734**  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

#### **CAMPUS GOIANÉSIA**

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 **3353-5438**  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

## **I - RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é: **Aquisição de equipamentos audiovisuais para atender às necessidades dos diversos cursos da UniRV - Universidade de Rio Verde.**

No dia 27 de junho de 2022, às 08h30min, foi realizada a sessão pública para julgamento das propostas e análise documental, e na data de 30 de junho do corrente ano, foi proferida decisão da Comissão de Licitação acerca da fase habilitatória, abrindo prazo para interposição de recursos.

A empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.618.435/0001-92 impetrou recurso, contra o ato da Pregoeira que desclassificou a sua proposta, conforme se colhe da ata da sessão.

Ressalto que o recurso e a contrarrazão, encontra-se disponível nos sítios <http://www.unirv.edu.br/index.php> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **II - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO**

O recurso foi anexado no sistema do [compras.gov](http://www.compras.gov.br), no dia 05 de julho de 2022, dentro do prazo estabelecido no item 12.3 do instrumento convocatório, portanto, é tempestivo e merece ser conhecido.



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

## III - DAS CONTRARRAZÕES

Apresentou suas contrarrazões a licitante **PROAV CAMPINAS LTDA**, dentro do prazo legal.

## IV - DAS ALEGAÇÕES

A recorrente argui que a sua desclassificação foi equivocada, alega que a empresa atende as especificações, uma vez *que “o modelo de projetor vem com controle remoto e possui mais luminosidade e resolução que o exigido no edital, garantindo uma imagem melhor e superior, sendo dispensado o contraste de 16:000:1.”*, vejamos:

[...]

### DO MÉRITO

1. *Em apertada síntese, trata-se de certame licitatório promovido pela UniRV, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo/critério de julgamento “Menor Preço por Item”, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos audiovisuais para atender às necessidades dos diversos cursos da UniRV-Universidade de Rio Verde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.*

2. *Abertos os trabalhos, a doravante Recorrente apresentou toda a documentação pertinente tanto à sua proposta quanto à sua habilitação, necessária e apta a demonstrar sua aptidão para a participação no certame, oferecendo, pois, proposta para o Item 01, consistente em 40 (quarenta) unidades de projetores, e para as quais as especificações técnicas do Termo de Referência são as seguintes, in verbis:*

#### “2.2. Especificações Técnicas Mínimas

- a) *Projetor multimídia c/ controle remoto;*
- b) *Tensão Bivolt ou 220 volts;*
- c) *Métodos de Projeção: Frontal, retroprojeção e montada no teto;*
- d) *Resolução nativa: 1280x800 pixels;*
- e) *Contraste: 16:000:1;*
- f) *Luminosidade: 3800 lumens em cores e em branco;*
- g) *Reprodução de cores: 1 bilhão de cores aproximadamente;*
- h) *Entradas: HDMI, VGA, S-Video, USB tipo A (memória USB e Wi-Fi) e USB tipo B (USB display, Mouse e controle) e RCA (Vídeo Composto);*
- i) *Itens inclusos: Controle remoto com baterias, maleta de transporte, cabo de alimentação, cabo RGB VGA, cabo USB, CD-ROM com documentação do projetor.”*

3. *Com efeito, fora aberta a fase de lances na Sessão Pública de Pregão Eletrônico. Eis que, a despeito de todos os atos praticados pela Recorrente terem sido totalmente*

### CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

### CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

### CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

### CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

### CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

**CAMPUS RIO VERDE**

**Sede Administrativa**  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

**CAMPUS APARECIDA**

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**

**Extensão Goiânia**  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goiânésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f /unirvoficial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

regulares e eivados de boa-fé, e de sua proposta atender a demanda da UniRV de aquisição dos projetores demandados no Item 01 no ponto ótimo do binômio "maior qualidade por menor preço", Vossa Senhoria, ilustre Pregoeiro, decidiu proceder à desclassificação da Recorrente, por espeque nas razões constantes nos seguintes registros constantes no chat e no sistema, in verbis:

"Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance: O item é inferior ao solicitado, na alínea "E", solicita Contraste:16:000:1, o produto ofertado é de: Cont. típico 1:000:1 (dinâmico) 6:000:1, o produto ofertado também não possui Controle remoto (alínea i)."

4. Imediatamente a Recorrente registrou manifestação de intenção de recorrer no sistema, por espeque em motivação tão crucial que deve ser repetida a seguir, in verbis:

"Manifestamos intenção de recorrer nos termos do Acórdão 339/2010 do TCU, que recomenda a não rejeição da intenção de recurso, contra nossa desclassificação, vez que o equipamento ofertado possui características superiores que suprem a qualidade de contraste exigida no Termo de Referência, a exemplo de brilho e resolução, bem como possui controle remoto. Sequer nos convocaram para diligências e esclarecimentos do catálogo. Mais informações via peça recursal na integra."

5. Data maxima venia, ilustre Pregoeiro, claramente houve um equívoco na análise da proposta da Recorrente, vez que o modelo de projetor vem com controle remoto e possui mais luminosidade e resolução que o exigido no edital, garantindo uma imagem melhor e superior, sendo dispensado o contraste de 16:000:1.

6. Enquanto o edital solicita Luminosidade de 3800 lumens e resolução nativa de 1280x800 pixels, o modelo ofertado pela Recorrente possui 5.000 lumens de Luminosidade e resolução nativa de 1920x1080 pixels. Tais características garantem uma melhor qualidade de imagem e superam qualquer projetor ofertado pelas concorrentes que ofertem o contraste de 16:000:1.

7. Eis link oficial do site fabricante para consulta:

<https://www.brazilpc.com.br/projetor-bpc-1080p-m18-5000-lumens-pretobranco>

8. Vossa Senhoria pode comprovar que o equipamento acompanha o controle remoto através do vídeo de "unboxing" do produto no próprio site do fabricante, bem como vídeo disponível pelo fabricante no YouTube, a partir do minuto "0:40", pelo seguinte link:

[https://www.youtube.com/watch?v=ZJalrRYZmT4&t=53s&ab\\_channel=BrazilPC](https://www.youtube.com/watch?v=ZJalrRYZmT4&t=53s&ab_channel=BrazilPC)

[...]

Conclui o Interessado requerendo, a reversão da medida de desclassificação da proposta e que em entendimento contrário, que o recurso seja encaminhado para a autoridade competente.

A



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Em sede de contrarrazões a licitante **PROAV CAMPINAS LTDA**, argumentou que o produto não atende as especificações solicitada no edital e que a empresa não cumpriu o disposto no edital:

[...]

*Acontece, que a empresa Microtecnica Informatica Ltda, apresentou o Projetor Multimidia, Brazil PC, modelo M18 5000 Lumens e acessorios, que NÃO atende às especificações minimas do Edital, inclusive quanto ao seu contraste que é, infinitamente INFERIOR ao solicitado em Edital:*

*Vejam esta informação:*

*<https://www.brazilpc.com.br/projetor-bpc-1080p-m18-5000-lumens-pretobranco>*

*A empresa Microtecnica Informatica Ltda também alega que seu produto é superior ao exigido em Edital porque possui 5000 Lumens enquanto o Edital exige minimo 3000 Lumens. Porém o projetor ofertado, possui apenas 1000:1 de contraste. Exigência esta, de fundamental importancia para que a exibição de imagens do projetor não seja prejudicada.*

*A taxa de contraste é um item importante e que deve ser considerado, uma vez que ele está diretamente relacionado à nitidez da imagem e às cores na imagem projetada. Quanto maior for essa proporção, maior será a diferença dos tons da imagem projetada.*

*Portanto, o contraste é extremamente importante onde a luz ambiente poderá dificultar a visualização do conteúdo exibido, se não houver diferença significativa nos tons e cores. É aí, onde entra a taxa de Contraste.*

*O ideal sempre é a maior taxa de contraste aliada a maior quantidade de brilho do equipamento, mas lembrando que, quanto maior o brilho, mais difícil é de se conseguir uma taxa de contraste alta nos projetores convencionais.*

*um Projetor com Lumen “alto” e com constraste extremamente baixo(1000:1), por exemplo, terá sua imagem completamente comprometida porque não consegue destacar cores e tons em proporção.*

*Vejamos:*

*<https://www.globalprojetores.com.br/blog/importancia-da-taxa-de-contraste>*

## CAMPUS RIO VERDE

### Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 **3611-2200**  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

## CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 **3257-7300**  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

## CAMPUS APARECIDA

### Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 **3257-7300**  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

## CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 **3663-1892**  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

## CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 **3631-6734**  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

## CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 **3353-5438**  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

[www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br)

@@unirv

f /unirvoficial



**Uni RV**

Universidade de Rio Verde

**CAMPUS RIO VERDE**

**Sede Administrativa**  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 **3611-2200**  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

**CAMPUS APARECIDA**

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 **3257-7300**  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**

**Extensão Goiânia**  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 **3257-7300**  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 **3663-1892**  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 **3631-6734**  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 **3353-5438**  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

*O art. 41 da lei nº 8.66/93, além do art. 3º, consagrador dos princípios de direito administrativo derivados do art. 37 da Constituição Federal é enfático:*

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*Como se vê, habilitar a Recorrida fere o princípio basilar da lei de licitações, o da vinculação ao edital, estabelecido no art. 41, além de negar vigência ao § 3º do art. 32 da lei nº 8.666/93.*

*Art. 41 A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

## V - DO MÉRITO

Inicialmente é importante trazer a luz todas as **especificações mínimas** solicitadas no instrumento convocatório, conforme se colhe do Termo de Referência - Anexo 01, item 2.2. do Pregão Eletrônico n. 018/2022, vejamos:

### 2.2. Especificações Técnicas Mínimas

- a) Projetor multimídia c/ controle remoto;
- b) Tensão Bivolt ou 220 volts;
- c) Métodos de Projeção: Frontal, retroprojeção e montada no teto;
- d) Resolução nativa: 1280x800 pixels;
- e) Contraste: 16:000:1;
- f) Luminosidade: 3800 lumens em cores e em branco;
- g) Reprodução de cores: 1 bilhão de cores aproximadamente;

- h) Entradas: HDMI, VGA, S-Vídeo, USB tipo A (memória USB e Wi-Fi) e USB tipo B (USB display, Mouse e controle) e RCA (Vídeo Composto);
- i) Itens inclusos: Controle remoto com baterias, maleta de transporte, cabo de alimentação, cabo RGB VGA, cabo USB, CD-ROM com documentação do projetor.

No Termo de Referência - Anexo I, também é informado como se dará a análise técnica dos itens, conforme item 6, do instrumento convocatório, veja:



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

**CAMPUS RIO VERDE**

**Sede Administrativa**  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 **3611-2200**  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

**CAMPUS APARECIDA**

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 **3257-7300**  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**

**Extensão Goiânia**  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 **3257-7300**  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 **3663-1892**  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 **3631-6734**  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 **3353-5438**  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

## 6. Da Análise das Especificações

**6.1.** A comprovação de atendimento das especificações técnicas será feita com a **apresentação e análise de catálogos/prospectos** apresentados pelas empresas interessadas juntamente com a proposta na sessão de julgamento da licitação.

**6.2.** As especificações técnicas exigidas no edital refletem o **MÍNIMO** de qualidade e características dos materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de produtos superiores aos solicitados.

**6.3.** As especificações técnicas exigidas devem estar expressas nos catálogos/prospectos apresentados.

Fica claro que as especificações solicitadas se refletem ao mínimo de qualidade, sendo aceito também produto superiores. Bom, como se observa da leitura do instrumento convocatório as empresas interessadas, deveriam atender as **especificações mínimas solicitadas do produto pretendido pela Universidade.**

Vejamos, o catálogo do produto (BrazilPC M18 5000 Lumens) ofertado pela empresa recorrente:

### Especificações

Lumens: 5000 lumens  
Resolução nativa: 1920\*1080px  
Lampada: Led  
Input Voltage 100~240v  
Formato: 16:9/4:3  
Contraste: (típico) 1.000:1 | (dinâmico) 6.000:1  
Lente: F=190  
Tamanho de imagem: 50-300"  
Distância de projeção: 1.7~9.2m  
Cor: 16.777k  
Consumo de energia: 150w  
Peso: 2.56KG  
Tamanho: 232\*308\*104mm  
Temperatura de operação: -10~36°C  
Interface de Saída: Headphone  
Interface de entrada: HDMI/USB/SD/AV/VGA

### Formato de mídia suportado:

Audio: WMA, MP3, M4A  
Imagem: JPEG, BMP, PNG  
Video: MPEG1, MPEG2, MPEG4, RM E RMVB, H264, MOV, NUPEG, FLV, DIVX, Vc1

*Todos as marcas e nome de produtos são marcas registradas de seus proprietários. Disponibilidade e especificações sujeitas a alterações sem aviso prévio. Imagens meramente ilustrativas.*

Na sua peça recursal, primeiramente, a empresa alega que a sua desclassificação ocorreu de forma errônea, ao trazer que, “claramente houve



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

**CAMPUS RIO VERDE**

**Sede Administrativa**  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64.3611-2200  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

**CAMPUS APARECIDA**

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 3257-7300  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**

**Extensão Goiânia**  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 3257-7300  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 3663-1892  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 3631-6734  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 3353-5438  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

*um equívoco na análise da proposta da Recorrente, vez que o modelo de projetor vem com controle remoto e possui mais luminosidade e resolução que o exigido no edital, garantindo uma imagem melhor e superior, sendo dispensado o contraste de 16:000:1.”*

No entanto é fundamental esclarecer que a Administração Pública, além de buscar a proposta mais vantajosa, tem o dever de conceder a todos os concorrentes a mesma oportunidade. Assim, pelo Princípio da Igualdade entre os licitantes, a Administração precisa agir de forma impessoal, sem prejudicar ou privilegiar algum licitante, contanto que os licitantes preencham os requisitos exigidos, devem ser tratados com isonomia.

Uma vez a vinculação ao instrumento convocatório como princípio norteador do certame deve ser seguindo por todos, fato este em tido em desabono para com a recorrente que não atendeu a tais exigências. Senão vejamos o que determina a lei:

## Lei 8.666/93

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.

Importante destacar que a interpretação das normas disciplinadoras da licitação deve ser sempre a favor da **ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração Pública**, a finalidade e a segurança da contratação (Decreto 3.555/2000, art. 3º, parágrafo único). Diante dessa situação, qualquer cláusula que favoreça, limite, exclua, prejudique ou de qualquer modo fira a impessoalidade exigida do gestor público poderá recair sobre a questão da restrição de competição.



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

**CAMPUS RIO VERDE**  
**Sede Administrativa**  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 **3611-2200**  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

**CAMPUS APARECIDA**  
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 **3257-7300**  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

**CAMPUS APARECIDA**  
**Extensão Goiânia**  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 **3257-7300**  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

**CAMPUS CAIAPÔNIA**  
Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 **3663-1892**  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

**CAMPUS FORMOSA**  
Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 **3631-6734**  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

**CAMPUS GOIANÉSIA**  
Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 **3353-5438**  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br  
@unirv  
f /unirvoficial

Na percepção de Diógenes Gasparini, “*submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital*”.

Prossegue o ilustre jurista, nas linhas a seguir:

"(..) estabelecidas às regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis durante todo o seu procedimento. Nada justifica qualquer alteração de momento ou pontual para atender esta ou aquela situação.

Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia.

Nesta seara vejamos entendimento do STJ:

O STJ entendeu: "O princípio da vinculação ao instrumento convocatório se traduz na regra de que o edital faz a lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que se vinculam as partes." Fonte: STJ. 1 turma, RESP nº354977/SC. Registro nº20010 1284066.DJ 09 dez. 2003. p. 00213

Conforme preceitua o Tribunal de Contas da União: “não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que a licitação se destina a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como também a observância do princípio constitucional da isonomia. Acórdão 1631/2007 Plenário”.

Vale ressaltar ainda que, considerando o tratamento isonômico das licitantes, não apenas a proposta da recorrente foi desclassificada, **mas todas aquelas que não atenderam a especificação mínima solicitada do contraste.**

O TCU entende conforme citamos:

O licitante que, por qualquer motivo, **descumpra regra expressa fixada no edital do certame, fica sujeito as cominações nele previstas, inclusive a desclassificação**, a serem aplicadas pela



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Administração, que **também esta estritamente vinculada aquele instrumento**. Acórdão 950/2007 Plenário (Sumário)

É obrigatória, em observância ao princípio da vinculação ao edital, a verificação de compatibilidade entre as regras editalícias e as propostas de licitantes. **Propostas em desacordo com o instrumento convocatório devem ser desclassificadas**. Acórdão nº460/2013 - 2ª Câmara

## CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa  
Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 **3611-2200**  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

## CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 **3257-7300**  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

## CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia  
Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 **3257-7300**  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

## CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 **3663-1892**  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

## CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 **3631-6734**  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

## CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 **3353-5438**  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Portanto, conforme demonstrado a empresa ofertou produto com o contraste **inferior** ao solicitado no edital, fato este assumido pela empresa em sua exordial, ao afirmar que o aparelho oferecido possui *“mais luminosidade e resolução que o exigido no edital, garantindo uma imagem melhor e superior, sendo dispensado o contraste de 16:000:1.”* entretanto, razão não assiste a recorrente, isto porque, cada especificação solicitada no instrumento convocatório possui uma função individual e que juntas definem uma melhor qualidade da imagem do aparelho. Desta maneira, o contraste é responsável pela nitidez da imagem e das cores a serem projetadas, então, quanto maior for a proporção, maior será a diferença dos tons nas imagens a serem projetadas.

Sendo assim, o contraste mínimo solicitado no instrumento convocatório visa garantir uma melhor resolução das imagens projetadas que serão utilizados em sala de aula, destacando-se a necessidade do contraste visto a grande quantidade de aulas ministradas no período diurno, o que interfere diretamente na solicitação da especificação mínima do contraste, não sendo uma característica que pode ser “dispensada” da análise do produto.

Isto posto, mantenho a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.**

## VI - CONCLUSÃO



**UniRV**

Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, CONHEÇO O RECURSO e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTE**, assim, mantenho inalteradas as demais disposições da decisão.

À autoridade superior para decisão.

## CAMPUS RIO VERDE

### Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 **3611-2200**  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

## CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 **3257-7300**  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

## CAMPUS APARECIDA

### Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 **3257-7300**  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

## CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 **3663-1892**  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

## CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 **3631-6734**  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

## CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 **3353-5438**  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

Rio Verde/GO, 15 de julho de 2022.

Iria Daniela P. Freitas  
**Pregoeira**

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial